



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240 \$	Semestre 130\$
A 1.ª série	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostá a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto n.º 33:992, que autoriza o Ministro das Colónias a conceder à Companhia União Fabril, ou à sociedade que ela, devidamente autorizada, organize para dar cumprimento às cláusulas do contrato de concessão, o exclusivo de pesquisas e o direito de exploração de todos os jazigos minerais — com excepção de diamantes, petróleos e quaisquer óleos minerais, produtos betuminosos e gases hidrocarbonados que os acompanhem — existentes na colónia de Angola.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:037 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras do Colégio Militar (enfermaria — conservação e melhoramentos).

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:038 — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 34:039 — Transfere uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério, na parte respeitante à Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento, de Santo Tirso.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido alterado o preço das marcas de garantia do vinho regional do Dão para \$20 por garrafa ou litro e \$10 por meia garrafa.

1.ª série, de 30 de Setembro último, está escrito no preâmbulo: «... territórios ultramarinos, ...», e não: «... teritórias ultramarinos, ...», como, por lapso, saíu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Outubro de 1944. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 34:037

Considerando que foram adjudicadas a Mário Domingos Costa as obras do Colégio Militar (enfermaria — conservação e melhoramentos);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de seis meses, que abrange parte do ano económico de 1944 e o de 1945;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mário Domingos Costa para a execução das obras do Colégio Militar (enfermaria — conservação e melhoramentos), pela quantia de 353.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendir com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 250.000\$ no corrente ano e de 103.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 33:992, publicado pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais, no *Diário do Governo* n.º 215,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:038

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944 as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade do Porto

Faculdade de Medicina

Despesas com o pessoal:

Do artigo 342.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei 21.000\$00

Para o artigo 343.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações pela acumulação do serviço de regências 21.000\$00

Serviço Meteorológico dos Açores

Despesas com o material:

Do artigo 515.º — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente e diverso material não especificado 4.500\$00

Para o artigo 514.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:
 b) Conservação de linhas telefónicas privadas 1.500\$00
 2) De móveis 1.000\$00

Para o artigo 515.º — Material de consumo corrente:

1) Impressos 2.000\$00

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral do Ensino Liceal

Liceu Passos Manuel

Despesas com o material:

Do artigo 710.º — Material de consumo corrente:

1) Impressos 1.500\$00

Para o artigo 709.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis 1.500\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18.381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1944.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Caeiro da Mata*.

Decreto n.º 34:039

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 5.º do orçamento em vigor para o Ministério da Educação Nacional, na parte relativa à Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento, de Santo Tirso, é transferida a importância de 2.000\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 813.º

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1944.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Caeiro da Mata*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 26 de Setembro último, foi alterado o preço das marcas de garantia do vinho regional do Dão para \$20 por garrafa ou litro e \$10 por meia garrafa.

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, 12 de Outubro de 1944.— Pelo Vice-Presidente, *Alexandre Carlos de Magalhães de Almeida Fernandes*.